



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C.(M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

**LEI Nº 1.352, DE 05 DE JULHO DE 1.988.-**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE CATIGUÁ A REALIZAR CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

ANTONIO GOMES SERAFIM, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, EM SUA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 03 DE JULHO DE 1.988, CONFORME AUTOGRÁFO Nº 042/88:

ARTIGO 1º - FICA A PREFEITURA MUNICIPAL A:

I - A RECEBER A FUNDO PERDIDO, POR REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO INTERIOR, RECURSOS FINANCEIROS NO VALOR DE ATÉ CZ\$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZADOS), PROVENIENTES DO PROGRAMA DE APOIO AOS MUNICÍPIOS - PAM, OBJETIVANDO A CONCLUSÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ;

II - ASSINAR COM A REFERIDA SECRETARIA CONVÊNIO NECESSÁRIO DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS FIXADOS NO INCISO ANTERIOR;

III - ABRIR, UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE CZ\$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZADOS), NA SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. LEGISLATIVO

1.1 CÂMARA MUNICIPAL

4110 OBRAS E INSTALAÇÕES

01010011 RECURSOS DESTINADOS AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.....CZ\$ 1.000.000,00

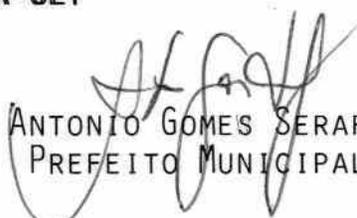
§ ÚNICO - O CRÉDITO AUTORIZADO NO INCISO III, SERÁ COBERTO ATRAVÉS DE RECURSOS FINANCEIROS ADVINDOS DE REPASSE DA SECRETARIA DO INTERIOR.-

ARTIGO 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 1.988.-

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.-**

  
JAMIL SERON  
OFICIAL DE GABINETE II

  
ANTONIO GOMES SERAFIM  
PREFEITO MUNICIPAL